Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006 e 007, de 5/1/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de novembro de 2012, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 017/2012 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL – TRANSPORTE ESCOLAR

Jardim Olinda, 26 de outubro de 2012

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006 e 007, de 5/1/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de novembro de 2012, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 101, na garagem da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda-PR, o Leilão para alienação de veículos inservíveis a administração municipal, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2012 na modalidade Leilão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
ALIENAÇÃO DE VEICULOS INSERVIVEIS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Jardim Olinda, 26 de outubro de 2012

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO 468/2012 – 28/09/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 573/2011 de 26/06/2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
22 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
05.006.15.452.0016.2.016.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
105 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.014.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.014.12.361.0061.2.061.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
200 - 3.1.90.09.00.00	01000	SALÁRIO-FAMÍLIA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA CULTURA	
11.024.00.000.0000.0.000.		INCENTIVO A CULTURA	
11.024.13.392.0103.2.103.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	
224 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.026.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.026.10.301.0111.2.111.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE - FONTE 303	
241 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.243.0029.6.160.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
290 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
314 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI GRATUITA	1.800,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
316 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Suplementação:	**25.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
23 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
05.006.15.452.0016.2.016.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
103 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.014.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.014.12.361.0061.2.061.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
201 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA CULTURA	
11.024.00.000.0000.0.000.		INCENTIVO A CULTURA	
11.024.13.392.0103.2.103.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	
226 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.026.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.026.10.301.0111.2.111.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE - FONTE 303	
237 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.243.0029.6.160.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
289 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
315 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00
		Total Redução:	**25.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2012.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Decreto nº 471/2012 de 22/10/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 605/2012 de 23/04/2012.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.081,31 (duzentos e cinqüenta mil e oitenta e um reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.301.0138.1.008.	PROGRAMA NACIONAL DE UNI. DO ACESSO E USO DA AGUA	
392 -4.4.90.51.00.0031737	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.081,31
	Total Suplementação:	**250.081,31**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.7.1.99.99.08.00 Fonte: 31737 250.081,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2012.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 472/2012 – 22/10/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 591/2011 de 13/12/2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0007.2.007.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
38 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800,00
		Total Suplementação:	**1.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, de § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
		Total Redução:	**1.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2012.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 474/2012 – 26/10/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 573/2011 de 26/06/2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
05.006.15.452.0016.2.016.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
105 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.08.244.0029.2.029.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
174 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.08.244.0029.2.029.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
177 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.011.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
07.011.10.301.0040.2.040.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.011.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
07.011.10.301.0040.2.040.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
189 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.014.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.014.12.361.0061.2.061.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
206 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.302.0112.2.117.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
257 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.243.0029.6.163.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGB - BOLSA FAMILIA	
416 - 3.3.90.39.00.00	33719	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
16.033.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEP DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
16.033.18.542.0139.2.162.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
407 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Suplementação:	**44.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
05.006.15.452.0016.2.016.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
103 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.08.244.0029.2.029.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
170 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.08.244.0029.2.029.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
173 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.08.244.0029.2.029.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
175 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
06.009.08.244.0029.2.029.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
176 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.011.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
07.011.10.301.0040.2.040.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
187 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.014.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.014.12.361.0061.2.061.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
205 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.302.0112.2.117.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
256 - 3.1.90.09.00.00	01495	SALÁRIO-FAMÍLIA	480,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.302.0112.2.117.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
258 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	920,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.302.0112.2.117.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
260 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.243.0029.6.163.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGB - BOLSA FAMILIA	
415 - 3.3.90.30.00.00	33719	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
16.033.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEP DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
16.033.18.542.0139.2.162.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
405 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		Total Redução:	**44.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2012.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 475/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 630/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.04.122.0007.2.007.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
38 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0011.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.014.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.014.12.361.0061.2.061.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
201 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.014.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.014.12.361.0061.2.061.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
203 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
		Total Suplementação:	**95.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.030.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
15.030.12.361.0116.2.132.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103	
325 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.030.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
15.030.12.361.0116.2.132.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103	
327 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
381 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00
		Total Redução:	**95.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2012.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 469/2012 – DE 01/10/2012.

Súmula: Estabelece o cronograma de ações no Município de Jardim Olinda para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e pela Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto visa estabelecer o cronograma de ações a ser adotado pelo Município de Jardim Olinda Estado do Paraná, considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e pela Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012:

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS
(Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012)

AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I – Criação da Comissão Geral	Outubro/2012	Outubro/2012
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Novembro/12	Dezembro/14
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	Novembro /12	Dezembro/14
IV - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	Novembro /12	Dezembro/14
V - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	Novembro /12	Dezembro/14
VI - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	Janeiro/13	Dezembro/14
VII - Implementação do sistema de custos.	Novembro /12	Dezembro/14
VIII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	Novembro /12	Dezembro/14
IX - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Novembro /12	Dezembro/14

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta e indireta do poder público municipal e após a conclusão, deverão encaminhar relatórios a Comissão Geral para análise e providências.

Art. 3º. Todas as ações descritas no presente cronograma, a serem implantadas pela Administração Pública Municipal, deverão estar em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 4º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 01 de Outubro de 2012.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 52/2012 de 10/10/2012

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 433 de 10/11/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.701,00 (dezesseis mil setecentos e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.04.129.0007.2.007.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
57 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.701,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0039.2.030.		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA PSF	
200 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AÇÃO SOCIAL	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	
12.001.08.244.0077.2.063.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS -	
387 - 3.3.90.39.00.00	31711	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Suplementação:	**16.701,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0005.2.005.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.701,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0039.2.030.		PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA PSF	
197 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AÇÃO SOCIAL	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	
12.001.08.244.0077.2.063.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS -	
382 - 3.3.90.30.00.00	31711	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		Total Redução:	**16.701,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 10 de outubro de 2012.

Jocelino Francisco da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º 460/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, NOS TERMOS DO ART. 134. DA LEI Nº 023/91 E DA LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 134. da Lei 023/91, e a Lei Federal nº 11.770 de 09/09/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora **VALQUIRIA APARECIDA GUY,** professora, lotada no departamento de Educação, portadora da RG 265265472 PR e CPF do MF. 298.663.118.56 , licença a gestante, nos termos do Art. 134. da Lei nº 023/91 E DA LEI FEDERAL 11.770 DE 09/09/2008, a partir de 23/09/2012 a 21/03/2013.

Art. 2.º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do sul Prev, nos termos do Art. 27, Inciso I, alínea "A" da Lei 022/2006 de 23 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 23/09/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 461/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, NOS TERMOS DO ART. 134. DA LEI Nº 023/91 E DA LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 134. da Lei 023/91, e a Lei Federal nº 11.770 de 09/09/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora **DULCINÉIA OLIVEIRA PETROLLI, Zeladora**, lotada no departamento de Educação, portadora da RG 71008371 PR e CPF do MF.042.787.289.80 , licença a gestante, nos termos do Art. 134. da Lei nº 023/91 E DA LEI FEDERAL 11.770 DE 09/09/2008, a partir de 19/10/2012 a 16/04/2013.

Art. 2.º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do sul Prev, nos termos do Art. 27, Inciso I, alínea "A" da Lei 022/2006 de 23 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 19/10/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 010/2012

EMPRESA: NOGUEIRA & ROMANO SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ: 13.767.638/0001-02

ENDEREÇO: Est Caqui, 058 – Apto. 403 – Bloco A – Vila Vardelina, Maringá - Pr.

Objeto: Prestação de serviços médicos em plantões a serem realizados no HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL.

Valor/Plantão: R$ 717,20

Valor/Máximo: R$ 25.102,00

Prazo: 31.12.2012

Cruzeiro do Sul – PR 25 de Outubro de 2012.

Ailton Buso de Araújo
Prefeito Municipal